



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**  
**PREMIAÇÕES CULTURAIS DE AURORA DO PARÁ**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO**  
**CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022**  
**(LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que objetiva o socorro emergencial, social e econômicos a classe artística por conta dos transtornos causados pela pandemia da Covid-19. O presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Para atendimento da Lei Complementar 195/2022, art. 4º, § 2º, foram realizadas no Município de Aurora do Pará três oitivas, com ampla participação da comunidade cultural e artística, nos dias 28 de abril, 15 e 27 de maio de 2023, para elaboração e aprovação da planilha de aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo no âmbito municipal, e, como consequência desse processo de escuta da cidadania, a Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (SECDET), torna público o presente edital que rege-se pela Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 11 (onze) agentes culturais das demais áreas da cultura, segundo o artigo 8º. Da lei complementar 195/2022, para receberem premiações em dinheiro, à título de reconhecimento pela relevância cultural de suas práticas no âmbito do Município, observadas as categorias descritas no tópico 3.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido entre as categorias elencadas no tópico 3 deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2180 – Manutenção do Fundo de Cultura.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **3. CATEGORIAS E PREMIAÇÕES**

3.1 Reconhecimento para grupos históricos de cultura popular: 05 prêmios de R\$6.000,00 (seis mil reais)

3.2. Reconhecimento para mestres de cultura do Município: 05 prêmios de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

### **4. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**4.1 Reconhecimento para mestres de cultura do Município:** Para este edital, considera-se Mestres de cultura popular pessoas que possuem um profundo conhecimento e domínio de uma ou mais tradições culturais populares de Aurora do Pará. Que sejam reconhecidos pela comunidade como detentores de saberes e habilidades que foram transmitidos por gerações e que são essenciais para a preservação da cultura popular.

**4.2 Reconhecimento para grupos históricos de cultura popular:** Para este edital, considera-se grupos de cultura popular organizações formais ou informais que atuem no campo da dança, do canto, ou outras expressões culturais, artísticas ou não, cujo resultado incontestado de suas práticas seja a valorização da cultura histórica de Aurora do Pará.

### **5. QUEM PODE SE INSCREVER**

5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Aurora do Pará há pelo menos 02 (dois) anos.

5.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- III. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável

legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

## **6. COTAS**

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;

6.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

6.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **7. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

7.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

7.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

7.3 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## **8. PRAZO PARA SE INSCREVER**

8.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 10 de outubro até as 23h59 do dia 18 de outubro de 2023. Não serão aceitas inscrições após esse período.

## **9. COMO SE INSCREVER**

9.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 9.2 por e-mail [secultaurora16@gmail.com](mailto:secultaurora16@gmail.com) ou diretamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no horário comercial.

9.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Aurora do Pará, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma categoria.

9.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

9.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

9.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

10.1 Os pareceristas atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Atuação e contribuições para o reconhecimento social da importância do segmento onde o agente cultural atua	10
<b>B</b>	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	10
<b>C</b>	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	10

<b>D</b>	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua.	10
<b>E</b>	Tempo contínuo de atuação do agente cultural na atividade	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		50

10.2 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>F</b>	Proponentes do gênero feminino	5
<b>G</b>	Proponentes negros e indígenas	5
<b>H</b>	Proponentes com deficiência	5
<b>I</b>	Proponente com mais de 70 anos	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>J</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5

<b>K</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

10.3 A pontuação final de cada candidatura será a soma das notas individuais atribuídas por cada membro da Comissão de parecer.

10.4 Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

10.5 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

10.6 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente

10.7 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será considerado vencedor o agente cultural de maior idade,

10.8 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

10.9 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

## 12. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Aurora do Pará, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no tópico 8.

12.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

12.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por PARECERISTAS, EXTERNOS CONTRATADOS, ESPECIFICAMENTE PARA ESTA FUNÇÃO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, SENDO ESTES SELECIONADAS ENTRE PESSOAS DE NOTÁVEL SABER NAS ÁREAS TÉCNICAS E ARTÍSTICAS ATENDIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

12.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

12.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Cultura.

12.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Cultura.

12.09 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados, por escrito, no prazo de 03 (três) úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, enviados para o e-mail [secultaurora16@gmail.com](mailto:secultaurora16@gmail.com), ou entregue na sede da Secretária Municipal de Cultura.

12.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no

### **13. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

13.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza:

#### **13.1.1. PESSOA FÍSICA**



I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

13.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

13.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

#### 13.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

13.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail [secultaurora16@gmail.com](mailto:secultaurora16@gmail.com), ou entregar impresso na sede da Secretaria Municipal de Cultura, até às 18h do último dia do prazo.

13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretária Municipal de Cultura.

13.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

### **14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria com maior demanda de a gentes a serem contemplados.

### **15. ASSINATURA DO RECIBO**

15.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

### **16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

16.1 O presente edital será realizado no seguinte cronograma

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	10/10/2023
Inscrições	10 a 18/10/2023
Resultado Preliminar de selecionados	20/10/2023
Período de recurso	23 a 24/10/2023
Resultado final de selecionados	27/10/2023
Resultado Preliminar de habilitados	03/11/2023
Período de recurso	06 a 07/11/2023
Resultado final de habilitados	14/11/2023
Período para pagamento	23 a 30/11/2023

16.2 Em caso de extrema necessidade, poderá a Secretaria Municipal de Cultura, por resolução, modificar o disposto no item 21.1

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

17.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site [auradopara.pa.gov.br](http://auradopara.pa.gov.br). Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [secultaurora16@gmail.com](mailto:secultaurora16@gmail.com)

17.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

17.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

17.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site [auradopara.pa.gov.br](http://auradopara.pa.gov.br) e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.

17.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura,

17.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023.

17.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no auroadopara.pa.gov.br:

Anexo I- Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III - Recibo de Premiação Cultural

Anexo IV - Declaração étnico-racial

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**  
**PREMIAÇÕES CULTURAIS DE AUROA DO PARÁ**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO**  
**CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022**  
**(LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? ( ) PF ( ) PJ

<b>PARA PESSOA FÍSICA:</b>		
Nome Completo:		
Nome artístico ou nome social (se houver):		
CPF:	RG:	Celular:
Data nascimento:	E-mail:	
Endereço completo		
Cidade		
CEP	ESTADO	
<b>Você reside em quais dessas áreas?</b> <input type="checkbox"/> Zona urbana <input type="checkbox"/> Zona rural <input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)		
<b>Pertence a alguma comunidade tradicional?</b> <input type="checkbox"/> Não pertença a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional		
<b>Gênero:</b> <input type="checkbox"/> Mulher <input type="checkbox"/> Homem <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar		
<b>Raça, cor ou etnia:</b> <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela		
<b>Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<b>Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?</b>		

<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
<p><b>Qual o seu grau de escolaridade?</b></p> <input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo
<p><b>Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?</b></p> <p>(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)</p> <input type="checkbox"/> Nenhuma renda. <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 5 a 8 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 8 a 10 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos
<p><b>Você é beneficiário de algum programa social?</b></p> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Bolsa família <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada <input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil <input type="checkbox"/> Garantia-Safra <input type="checkbox"/> Seguro-Defeso <input type="checkbox"/> Outro
<p><b>Vai concorrer às cotas?</b></p> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<p><b>Se sim. Qual?</b></p> <input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena
<p><b>Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?</b></p> <input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Técnico(a) <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Outro(a)s _____

<b>Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?</b> ( ) Não ( ) Sim	
<b>Caso tenha respondido "sim"</b>	
Nome do coletivo:	
Liste nome e CPF de 10 pessoas que fazem parte do coletivo	
NOME	CPF
<b>PARA PESSOA JURÍDICA</b>	
Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	Cidade/Estado:
Nome do representante legal:	
CEF	Celular
E-mail:	
<b>Gênero do representante legal</b> ( ) Mulher ( ) Homem ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Não Binário ( ) Não informar	
<b>Raça/cor/etnia do representante legal</b> ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena	

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  Pós Graduação completo

## **2. 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- Reconhecimento para grupos históricos de cultura popular  
 Reconhecimento para mestres de cultura do Município

**Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu**

*Conte um pouco da sua história, da sua vida, dos seus trabalhos...*

**Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

**Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**Você considera que sua trajetória:**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;  
 Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

- ( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- ( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- ( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- ( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?** *(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)*

**Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

*Destaque se alguma produção sua já abordou esses temas e/ou se fez parcerias com entidades ou pessoas que atuam nessas temáticas*

**Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

### **3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**  
**PREMIAÇÕES CULTURAIS DE AUROA DO PARÁ**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO**  
**CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022**  
**(LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**  
**ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

**PREMIAÇÕES CULTURAIS DE AUROA DO PARÁ**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO  
CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022**

**(LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO III**

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

**( ) PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]**

**( ) PESSOA JURÍDICA: VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME**

**LOCAL**

**ASSINATURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**  
**PREMIAÇÕES CULTURAIS DE AUROA DO PARÁ**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO**  
**CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022**  
**(LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME**

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

